



## **CONTRATO Nº 03/2023**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

### **AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO ESPIRAL.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor Everton de Oliveira Ferreira, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

**CONTRATADO: GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.658.387/0001-29, com sede localizada na Rua 9, nº 58, Bairro do Estádio, CEP 13.500-145, Rio Claro/SP, telefone (19) 3534-3733, neste ato devidamente representado pelo Sr. Adauto Clovis Bueno de Godoy, residente e domiciliado na Av. 55 nº 1342, Jd. Kennedy, Rio Claro, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3302/2022**, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no **EDITAL** de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste **CONTRATO** é a **AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO ESPIRAL** com as características descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** A solicitação visa atender a necessidade de espaço para armazenamento de documentos e materiais, sendo que 7 (sete) unidades serão destinadas ao



Almoxarifado e 10 (dez) unidades ao Núcleo de Registro, Arquivo, Documentos e Biblioteca.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

**2.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**.

**2.2.** A contratada deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução e instalação do objeto nos locais indicados no subitem 2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.3.** Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizado.

**2.4.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O A vigência contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, recebimento e consequente pagamento. Conforme previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste **CONTRATO**.



5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente **CONTRATO**, de acordo com a demanda a ser fornecida.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** ou no caso de vencimento das certidões.

5.4. A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**; dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste **CONTRATO**.

5.5. Por fim, a **CONTRATADA** fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, de modo a manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente **CONTRATO**.

6.2. A **CONTRATANTE** prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 28.390,00 (Vinte e oito mil e trezentos e noventa reais).

| ITEM | QT. | UND | DESCRIÇÃO  | VALOR        |               |
|------|-----|-----|--|--------------|---------------|
|      |     |     |  | UNTÁRIO      | TOTAL         |
| 1    | 17  | UND | Estante de aço espiral com 4,10m de altura, 92cm de largura, 30cm de | R\$ 1.670,00 | R\$ 28.390,00 |

|                    |  |  |   |  |               |
|--------------------|--|--|---|--|---------------|
|                    |  |  | profundidade, chapa 24 (mínimo), com 13 prateleiras, cor cinza, com reforço em X nas laterais e fundo, com montagem e instalação inclusas |  |               |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |   |  | R\$ 28.390,00 |

**7.2.** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

**7.3. A CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

**7.3.1.** As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

**7.3.2.** O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;

**7.3.3.** O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato;

**7.3.4.** O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste **CONTRATO**.

**7.4.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da **CONTRATANTE**.

**8.2.** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, CNPJ nº 04.658.387/0001-29, junto ao Banco do Brasil 001, Agência nº 6507-2, C/C nº 1239-4, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº nº 01.00.00 01.01.0001.01.01 01.0317001.2020 4.4.90.52.00, fontes de recurso 1 – Tesouro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



**10.1.** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**10.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**10.2.1.** Inobservância no prazo de entrega;

**10.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**11.1.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**11.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \frac{\quad}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs.: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do mês referente ao atraso.

**11.3.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

**12.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

**13.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**13.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

**13.5.** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**13.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.



14.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 03 de março de 2023.

**Contratante:**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP  
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA  
PRESIDENTE

GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME  
ADAUTO CLOVIS BUENO DE GODOY  
REPRESENTANTE LEGAL

GODOY MOVEIS PARA ESCRITORIO  
LTDA:04658387000129

Assinado de forma digital por  
GODOY MOVEIS PARA ESCRITORIO  
LTDA:04658387000129  
Dados: 2023.03.07 12:40:11 -03'00'